



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

RELATÓRIO ESPECIAL

Referente: Projeto de Lei nº. 059/2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 059/2021, de iniciativa do DD. Prefeito Edivaldo Antônio Brischi, que *"Dispõe sobre criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude (CMJ)"*.

Considerando o requerimento de urgência especial para a análise, discussão e deliberação por esta mui digna Casa de Leis, bem como a designação do DD. Presidente da Câmara, nos moldes dos Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o presente relatório sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade da referida propositura, senão vejamos.

O referido Projeto de Lei não contém vício de iniciativa, posto que a iniciativa referente à matéria deste projeto é do Prefeito Municipal.

Assim, opino, s.m.j., pela regularidade, legalidade, constitucionalidade e formalidade do Projeto de Lei nº 059/2021.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 10 de maio de 2021.

Valdirene Joandsin da Silva
Wal da Farmácia - PSE
Vereadora